



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024

O **MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º ***** e CPF n.º *****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 43/2024, na forma eletrônica, processo administrativo nº 81/024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SANTOS & ASSUNCAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 05.563.260/0001-99**, com sede na Rua Capitão Anselmo, nº 85, bairro Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 4218, de 23 de março de 2023, Decreto municipal nº 4220, de 23 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIO PARA SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES / MG.**

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do lote, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/1	ADAPTADOR PARA VÁLVULA LAVATÓRIO	PLASTILIT	20	2,0000	40,0000
1/2	JOELHO 100 MM / 45° (ESGOTO)	PLASTILIT	50	7,1000	355,0000
1/3	JOELHO 50 MM / 45° (ESGOTO)	PLASTILIT	50	3,1000	155,0000
1/4	JOELHO 75 MM / 45° (ESGOTO)	PLASTILIT	50	7,2500	362,5000
1/5	JOELHO 100 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	200	3,9000	780,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/6	JOELHO 150 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	100	35,0000	3.500,0000
1/7	JOELHO 40 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	100	1,5000	150,0000
1/8	JOELHO 50 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	100	2,0000	200,0000
1/9	JOELHO 75 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	30	5,4000	162,0000
1/10	JUNÇÃO Y 100 MM ESGOTO	PLASTILIT	50	17,0000	850,0000
1/11	LUVA DE CORRER 100 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	200	12,5000	2.500,0000
1/12	LUVA DE CORRER 150 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	50	35,0000	1.750,0000
1/13	LUVA DE CORRER 40 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	50	7,9000	395,0000
1/14	LUVA DE CORRER 50 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	200	4,5000	900,0000
1/15	LUVA DE CORRER 75 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	50	8,0000	400,0000
1/16	REDUÇÃO 100/75 (ESGOTO)	PLASTILIT	50	11,0000	550,0000
1/17	REDUÇÃO 150/100 (ESGOTO)	PLASTILIT	50	25,0000	1.250,0000
1/18	REDUÇÃO 50/40 (ESGOTO)	PLASTILIT	50	2,0000	100,0000
1/19	REDUÇÃO 75/50 (ESGOTO)	PLASTILIT	50	7,0000	350,0000
1/20	TAMPÃO 100 MM ESGOTO	PLASTILIT	50	5,0000	250,0000
1/21	TAMPÃO 40 MM ESGOTO	PLASTILIT	20	2,5000	50,0000
1/22	TAMPÃO 50 MM ESGOTO	PLASTILIT	60	2,5000	150,0000
1/23	TAMPÃO 75 MM ESGOTO	PLASTILIT	50	4,0000	200,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/24	TÊ 100 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	100	9,7000	970,0000
1/25	TÊ 150 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	100	42,0000	4.200,0000
1/26	TÊ 40 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	100	2,5000	250,0000
1/27	TÊ 50 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	100	4,0000	400,0000
1/28	TÊ 75 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	50	10,0000	500,0000
1/29	TUBO PVC 100 MM - ESGOTO (1ª LINHA) 6M	PLASTILIT	500	54,5000	27.250,0000
1/30	TUBO PVC 150 MM - ESGOTO (1ª LINHA) 6M	PLASTILIT	500	175,5000	87.750,0000
1/31	TUBO PVC 200 MM - ESGOTO (1ª LINHA) 6M	PLASTILIT	50	295,0000	14.750,0000
1/32	TUBO PVC 40 MM - ESGOTO (1ª LINHA) 6M	PLASTILIT	50	26,0000	1.300,0000
1/33	TUBO PVC 50 MM - ESGOTO (1ª LINHA) 6M	PLASTILIT	100	38,0000	3.800,0000
1/34	TUBO PVC 75 MM - ESGOTO (1ª LINHA) 6M	PLASTILIT	50	56,7000	2.835,0000
1/35	VALVULA DE RETENÇÃO	PLASTILIT	10	59,5500	595,5000
VALOR TOTAL DO LOTE 01					160.000,0000
2/36	ADAPTADOR PVC 20 MM ÁGUA	PLASTILIT	50	0,6500	32,5000
2/37	ADAPTADOR PVC 25 MM ÁGUA	PLASTILIT	50	0,9000	45,0000
2/38	ADAPTADOR PVC 32 MM ÁGUA	PLASTILIT	50	1,7000	85,0000
2/39	ADAPTADOR PVC 40 MM ÁGUA	PLASTILIT	50	3,2500	162,5000
2/40	ADAPTADOR PVC 50 MM ÁGUA	PLASTILIT	50	3,0000	150,0000
2/41	ADAPTADOR PVC 60 MM ÁGUA	PLASTILIT	50	4,5000	225,0000
2/42	CURVA PVC 32 MM ÁGUA	PLASTILIT	50	3,4000	170,0000
2/43	CURVA PVC 40 MM ÁGUA	PLASTILIT	50	5,9000	295,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2/44	CURVA PVC 50 MM ÁGUA	PLASTILIT	50	9,5000	475,0000
2/45	CURVA PVC 60 MM ÁGUA	PLASTILIT	50	27,0000	1.350,0000
2/46	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC 60MM X 3/4	PLASTILIT	50	14,0000	700,0000
2/47	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS EM PVC 50MM X 3/4	PLASTILIT	50	13,0000	650,0000
2/48	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS EM PVC 40MM X 3/4	PLASTILIT	50	12,0000	600,0000
2/49	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS EM PVC 32MM X 3/4	PLASTILIT	50	11,0000	550,0000
2/50	FLANGE PVC 20 MM ÁGUA	PLASTILIT	20	7,5000	150,0000
2/51	FLANGE PVC 25 MM ÁGUA	PLASTILIT	20	8,0000	160,0000
2/52	FLANGE PVC 32 MM ÁGUA	PLASTILIT	20	12,0000	240,0000
2/53	FLANGE PVC 40 MM ÁGUA	PLASTILIT	20	12,0000	240,0000
2/54	FLANGE PVC 50 MM ÁGUA	PLASTILIT	20	16,5000	330,0000
2/55	FLANGE PVC 60 MM ÁGUA	PLASTILIT	20	36,0000	720,0000
2/56	JOELHO 20 MM PVC ÁGUA	PLASTILIT	300	0,7500	225,0000
2/57	JOELHO 25 MM PVC ÁGUA	PLASTILIT	200	0,9000	180,0000
2/58	JOELHO 32 MM PVC ÁGUA	PLASTILIT	100	2,3000	230,0000
2/59	JOELHO 40 MM PVC ÁGUA	PLASTILIT	100	4,0000	400,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2/60	JOELHO 50 MM PVC ÁGUA	PLASTILIT	100	4,3000	430,0000
2/61	JOELHO 60 MM PVC ÁGUA	PLASTILIT	100	12,5000	1.250,0000
2/62	JOELHO LR ½ PVC (AZUL)	PLASTILIT	50	5,0000	250,0000
2/63	JOELHO LR ¾ PVC (AZUL)	PLASTILIT	50	7,3000	365,0000
2/64	LUVA DE CORRER 20 MM PVC ÁGUA	PLASTILIT	100	7,0000	700,0000
2/65	LUVA DE CORRER 25 MM PVC	PLASTILIT	100	9,0000	900,0000
2/66	LUVA DE CORRER 32 MM PVC	PLASTILIT	200	17,0000	3.400,0000
2/67	LUVA DE CORRER 40 MM PVC	PLASTILIT	200	17,0000	3.400,0000
2/68	LUVA DE CORRER 50 MM PVC	PLASTILIT	200	14,0000	2.800,0000
2/69	LUVA DE CORRER 60 MM PVC	PLASTILIT	200	24,0000	4.800,0000
2/70	LUVAS LR 100 PVC ÁGUA	PLASTILIT	50	2,4000	120,0000
2/71	LUVAS LR 20 PVC ÁGUA	PLASTILIT	50	1,2000	60,0000
2/72	LUVAS LR ¾ PVC ÁGUA	PLASTILIT	50	1,2000	60,0000
2/73	LUVAS LR 32 PVC ÁGUA	PLASTILIT	50	3,5000	175,0000
2/74	LUVAS LR 40 PVC ÁGUA	PLASTILIT	50	6,0000	300,0000
2/75	LUVAS LR 50 PVC ÁGUA	PLASTILIT	50	14,0000	700,0000
2/76	LUVAS LR 60 PVC ÁGUA	PLASTILIT	50	22,0000	1.100,0000
2/77	LUVAS PVC SOLDÁVEL 1" ÁGUA	PLASTILIT	200	2,0000	400,0000
2/78	LUVAS PVC SOLDÁVEL	PLASTILIT	200	3,5000	700,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	40 MM ÁGUA				
2/79	LUVAS PVC SOLDÁVEL 50 MM ÁGUA	PLASTILIT	200	3,9000	780,0000
2/80	LUVAS PVC SOLDÁVEL 60 MM ÁGUA	PLASTILIT	200	7,3000	1.460,0000
2/81	LUVAS PVC SOLDÁVEL 25 MM ÁGUA	PLASTILIT	200	0,9000	180,0000
2/82	LUVAS PVC SOLDÁVEL 20 MM ÁGUA	PLASTILIT	500	0,9000	450,0000
2/83	NIPEL PVC 1/2" ÁGUA	PLASTILIT	50	1,0000	50,0000
2/84	NIPEL PVC 3/4" ÁGUA	PLASTILIT	50	1,5000	75,0000
2/85	TAMPÃO PVC 20 MM ÁGUA	PLASTILIT	100	1,0000	100,0000
2/86	TAMPÃO PVC 25 MM ÁGUA	PLASTILIT	100	1,2000	120,0000
2/87	TAMPÃO PVC 32 MM ÁGUA	PLASTILIT	100	1,2000	120,0000
2/88	TAMPÃO PVC 40 MM ÁGUA	PLASTILIT	100	2,0000	200,0000
2/89	TAMPÃO PVC 50 MM ÁGUA	PLASTILIT	100	5,0000	500,0000
2/90	TAMPÃO PVC 60 MM ÁGUA	PLASTILIT	100	9,0000	900,0000
2/91	TÊ 20 MM PVC ÁGUA	PLASTILIT	500	0,7000	350,0000
2/92	TÊ 25 MM PVC ÁGUA	PLASTILIT	200	1,1000	220,0000
2/93	TÊ 32 MM PVC ÁGUA	PLASTILIT	200	2,5000	500,0000
2/94	TÊ 40 MM PVC ÁGUA	PLASTILIT	200	5,0000	1.000,0000
2/95	TÊ 50 MM PVC ÁGUA	PLASTILIT	200	6,5000	1.300,0000
2/96	TÊ 60 MM PVC ÁGUA	PLASTILIT	200	24,0000	4.800,0000
2/97	TÊ 75 MM PVC ÁGUA	PLASTILIT	200	26,0000	5.200,0000
2/98	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 20MM 3M	PLASTILIT	500	11,7000	5.850,0000
2/99	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 25MM	PLASTILIT	500	14,9000	7.450,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	3M				
2/100	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 32MM 3M	PLASTILIT	500	33,3000	16.650,0000
2/101	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 40MM 3M	PLASTILIT	500	45,0000	22.500,0000
2/102	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 50MM 6M	PLASTILIT	500	51,9000	25.950,0000
2/103	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 60MM 6M	PLASTILIT	500	103,0000	51.500,0000
2/104	UNIÃO PVC SOLD. 32 MM ÁGUA	PLASTILIT	30	7,0000	210,0000
2/105	UNIÃO PVC SOLD. 40 MM ÁGUA	PLASTILIT	30	17,0000	510,0000
2/106	UNIÃO PVC SOLD. 50 MM ÁGUA	PLASTILIT	30	18,0000	540,0000
2/107	UNIÃO PVC SOLD. 60 MM ÁGUA	PLASTILIT	30	42,0000	1.260,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 02					181.000,0000
6/146	CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS	ACQUALIMP	10	5.700,0000	57.000,0000
6/147	CAIXA D'AGUA 1000 L (POLIETILENO)	ACQUALIMP	10	439,0000	4.390,0000
6/148	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS	ACQUALIMP	5	14.500,0000	72.500,0000
6/149	CAIXA D'AGUA 5000 LT / POLIETILENO	ACQUALIMP	10	3.042,0000	30.420,0000
6/150	CAIXA D'AGUA 500 L (POLIETILENO)	ACQUALIMP	20	275,0000	5.500,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 06					169.810,0000
7/151	REGISTRO ESFERA 1/2" SOLDÁVEL PVC	PLASTILIT	20	5,1500	103,0000
7/152	REGISTRO ESFERA 1"	PLASTILIT	30	9,0000	270,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	SOLDÁVEL PVC				
7/153	REGISTRO ESFERA 3/4” SOLDÁVEL PVC	PLASTILIT	30	6,5000	195,0000
7/154	REGISTRO ESFERA 40MM SOLDÁVEL PVC	PLASTILIT	30	12,0000	360,0000
7/155	REGISTRO ESFERA 50MM SOLDÁVEL PVC	PLASTILIT	50	15,9000	795,0000
7/156	REGISTRO ESFERA 60MM SOLDÁVEL PVC	PLASTILIT	50	25,5000	1.275,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 07					2.998,0000

Valor total de até: **R\$ 513.808,00 (quinhentos e treze mil, oitocentos e oito reais).**

1.3. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 81/024 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 3.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 do decreto nº 4220/2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto nº 4220, de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

8 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1** O prazo de entrega dos produtos será de 5 dias úteis, contado do envio da ordem de compra no email, considerando data, horário e local de entrega informado.
- 8.2** Os produtos requisitado deverão vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no endereço a ser informado quando da expedição da ordem de compra.
- 8.3** A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata, caso for entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.
- 8.4** O Objeto será fiscalizado por Servidor do Município, o qual terá a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas.

9 DAS PENALIDADES

- 9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 9.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIV, do Decreto nº 4220, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto nº 4220, de 2023).
- 9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves, 26 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**
CNPJ nº 18.557.546/0001-03

**SANTOS & ASSUNCAO MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ 05.563.260/0001-99

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: